

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO/CULTURAL

FUNDAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL ECARTA, pessoa jurídica, neste ato representado por seu Presidente Prof. Marcos Julio Fuhr, com sede na Avenida João Pessoa nº. 943, Bairro Farrroupilha, Porto Alegre, RS, inscrita sob o CGC nº. 061.80230/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**,, pessoa Jurídica, CNPJ:, Rua, nº....., CEP: , cidade /RS, Responsável, pessoa física, CPF, CI 5, residente no mesmo endereço, **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato para prestação de serviços artísticos conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço artístico/cultural **para apresentação no Projeto ECARTA Musical**, “.....” no dia ... dede 202.. às 18h, tendo uma hora de duração. A apresentação ocorrerá na sede da CONTRATANTE nesta Capital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço para execução do objeto é R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$(.....), através da apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo Segundo: O valor contratual não será reajustado. O pagamento será efetuado via depósito no período de ... a ... de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DIREITO DE USO E LICENÇA

O CONTRATADO **autoriza e licencia** com exclusividade o CONTRATANTE a gravar/ fotografar e utilizar as imagens (fotos e filmagens) efetuadas no momento da apresentação, sem limitação do uso pelo CONTRATANTE, por prazo indeterminado.

Parágrafo primeiro: A utilização referida no *caput* estará vinculada às mídias do CONTRATANTE, quais sejam jornais, revistas, periódicos, exposições comemorativas e site, bem como enviadas aos veículos de comunicação para divulgação dos shows realizados.

Parágrafo segundo: Não haverá contraprestação pela licença referida no *caput*, sendo a mesma já contemplada pelo valor total do presente contrato, conforme Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO E DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

O CONTRATANTE, em caso de cancelamento, fica obrigado ao pagamento da prestação de serviço.

O CONTRATADO fica obrigado à execução do espetáculo, no dia citado na cláusula primeira, respeitando o horário divulgado, por parte do CONTRATANTE sob pena de ter, o CONTRATADO, que reembolsar os valores pagos por este contrato, proporcionalmente a má execução dos trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato terá vigência da assinatura até o momento da efetivação da apresentação, podendo ser prorrogado, se for do interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir eventuais dúvidas advindas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual conteúdo e forma.

Porto Alegre, ...de de 202...

Marcos Júlio Fuhr
Contratante

XXXXXXXX
Contratado